10ª Sessão Data 05/04/22
Pedido de vistas Ver. Betinho,
pautado para próxima sessão.
Presidente

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

REQUERIMENTO Nº 131/22

Fomos procurados por munícipes relatando inúmeros problemas relativos a qualidade da construção dos imóveis entregues pela municipalidade no dia 30 de setembro de 2021, através do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), imóveis estes localizados no Jardim Melvi, sito a Rua Pescada Amarela, nº 300, bloco 3, Jardim Imperador VI.

Este vereador compareceu juntamente com sua equipe no local para conversar com os moradores, ouvindo dezenas de queixas e reclamações dos problemas recorrentes, tais como: infiltrações nas paredes e tetos dos imóveis, as paredes dos quartos ficam minando água após as chuvas, a infiltração se dá pelo teto, pois, o telhado não foi vedado; os imóveis não possuem rebocos, apenas uma camada fina de gesso sendo perceptível as imperfeições; rachaduras nas paredes; azulejos trincados e descolando da parede dos banheiros; falta de impermeabilização do solo ocasionando vazamentos pelo chão/piso e descolamento de pisos, paredes desniveladas.

Além de todos os problemas relatados, os imóveis foram entregues de forma incompleta, faltando **"hall, alambrado e muro"**, portanto, completamente diferente das informações do contrato assinado junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Recorte das Fls. 02 do contrato assinado junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

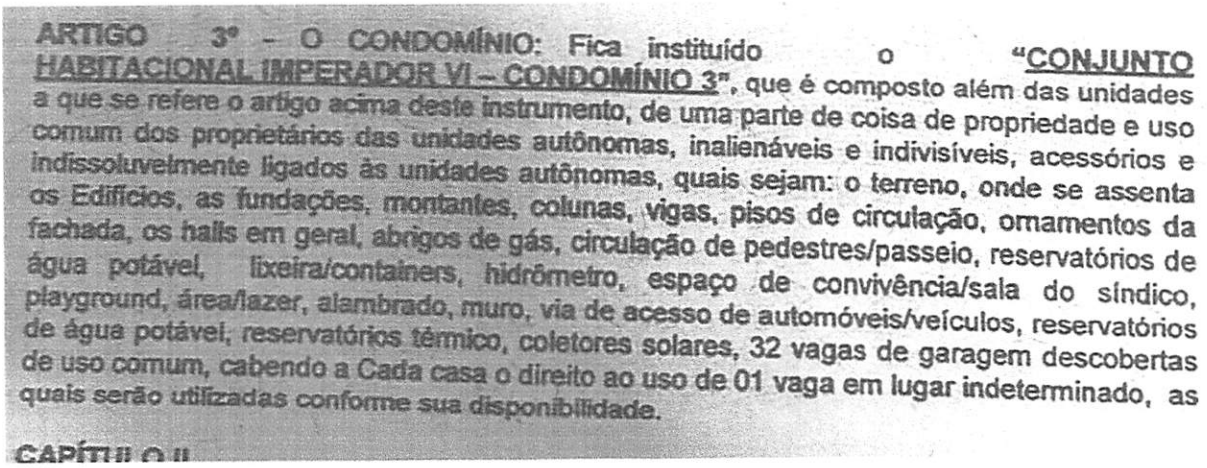

ARTIGO 3º - O CONDOMÍNIO: Fica instituído o "CONJUNTO HABITACIONAL IMPERADOR VI – CONDOMÍNIO 3", que é composto além das unidades a que se refere o artigo acima deste instrumento, de uma parte de coisa de propriedade e uso comum dos proprietários das unidades autônomas, inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissoluvelmente ligados às unidades autônomas, quais sejam: o terreno, onde se assenta os Edifícios, as fundações, montantes, colunas, vigas, pisos de circulação, ornamentos da fachada, os halls em geral, abrigos de gás, circulação de pedestres/passeio, reservatórios de água potável, lixeira/containers, hidrômetro, espaço de convivência/sala do síndico, playground, área/lazer, alambrado, muro, via de acesso de automóveis/veículos, reservatórios de água potável, reservatórios térmico, coletores solares, 32 vagas de garagem descobertas de uso comum, cabendo a Cada casa o direito ao uso de 01 vaga em lugar indeterminado, as quais serão utilizadas conforme sua disponibilidade.

CAPÍTULO II

E ainda, o contrato assinado junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possui informações equivocadas que impede a regularização do condomínio e obtenção do número do CNPJ/MF, pois o endereço informado no contrato está errado, constando como Rua Paru, nº 300, no Jardim Guilhermina, sendo que o correto é Rua Pescada Amarela, nº 300, Jardim Melvi, vejamos:

Recorte das Fls. 01 do contrato assinado junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

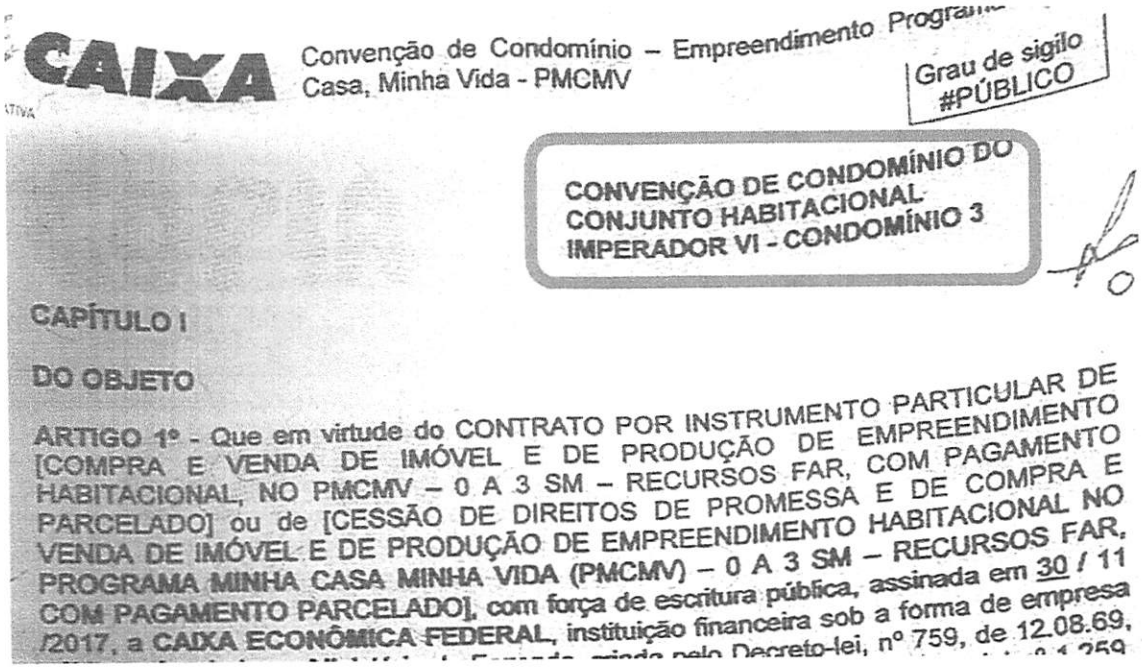

CAIXA

Convenção de Condomínio – Empreendimento Programa Casa, Minha Vida - PMCMV

Grau de sigilo #PÚBLICO

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO CONJUNTO HABITACIONAL IMPERADOR VI - CONDOMÍNIO 3

CAPÍTULO I

DO OBJETO

ARTIGO 1º - Que em virtude do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE [COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO PMCMV – 0 A 3 SM – RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO] ou de [CESSÃO DE DIREITOS DE PROMESSA E DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) – 0 A 3 SM – RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO], com força de escritura pública, assinada em 30 / 11 /2017, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-lei, nº 759, de 12.08.69,

Recorte das Fls. 01 do contrato assinado junto a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Balnearia de Praia Grande, medindo 1.822,67 m², estando devidamente registrado no Registro de Imóveis de Praia Grande -SP, na matrícula nº 202.899, em 13/04/2018, que mediante ao processo nº 21628/2013, pela Prefeitura do Município da Estancia Balnearia de Praia Grande, objeto dos Alvará de aprovação nº. 113/2018-B e Alvará de execução nº 113/2018-B, ambos expedido em 30/01/2018, construiu um Condomínio Residencial constituído de casas; o Condomínio Residencial ficou denominado "CONJUNTO HABITACIONAL IMPERADOR V – CONDOMÍNIO 3", situado na Rua Paru, nº 300, esquina com as Rua Goete e Bijubira, no Jardim Guilhermina, em Praia Grande-SP, no que recebeu o Alvará de Licença da Prefeitura do Município da Estancia Balnearia de Praia Grande e ficou constando em seus cadastros o nº Habite-se 2098/2020.

Os moradores informaram ainda que procuraram os responsáveis pelas obras, bem como a municipalidade, mas nada fizeram até o momento.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à mesa Diretora desta casa, ouvindo o Colendo Plenário e satisfeita todas as formalidades regimentais, que seja enviada a Excelentíssima Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal **PEDRO DUARTE GUIMARÃES**, que verifique junto ao setor competente e nos responda:

1. Diante da situação relatada, quais serão as providências da municipalidade, bem como da Caixa Econômica Federal para resolver os problemas de execução da obra, bem como dos itens como **hall, alambrado e muro,** que não foram entregues?

2. Com relação ao tempo médio, em quanto tempo os moradores terão todos problemas os resolvidos?

3. Qual a justificativa da municipalidade e da Caixa Econômica Federal pela entrega dos imóveis pelo PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), faltando os itens como "**hall, alambrado e muro**"?

4. Considerando que os imóveis foram entregues recentemente, há garantia desses imóveis? Se sim, qual o prazo?

5. Quem de fato é o responsável por esses problemas relatados, considerando que a municipalidade alega que o responsável é a construtora, e a construtora alega que a Caixa Econômica Federal é a responsável?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de abril de 2022.

Paulo César Monteiro Silveira
Vereador

Fotos Anexo

